



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação De Serviço De Assessoria Técnica Especializada Em Transparência Pública, Visando Atender Às Necessidades Da Câmara Municipal De Itaituba – PA, Com Fundamento Na Inexigibilidade De Licitação, Conforme Previsto No Art. 74, Inciso III, Da Lei Nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaituba–PA verifica a necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica especializada em transparência pública, com o objetivo de assegurar a correta gestão, divulgação e controle das informações públicas. A utilização de suporte técnico especializado é necessária para orientar e padronizar os processos relacionados à transparência, garantindo a confiabilidade, tempestividade e acessibilidade das informações disponibilizadas à sociedade e aos órgãos de controle. O serviço permitirá o cumprimento da legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas correlatas, além de fortalecer os mecanismos de controle interno e aumentar a transparência na gestão pública. Dessa forma, assegura-se suporte técnico qualificado às atividades de planejamento, execução, controle e prestação de contas, promovendo eficiência, segurança jurídica e conformidade com as exigências legais.

A natureza específica do serviço exige a contratação de empresa com notória especialização na área, cuja singularidade dos serviços justifica a inexigibilidade da licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA – PA

A empresa contratada deverá prestar SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, para a câmara municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica na organização, padronização, gestão e disponibilização das informações públicas institucionais, assegurando o cumprimento da transparência ativa e passiva, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal, normas de controle interno e demais legislações aplicáveis ao setor público;
- b) Orientação técnica quanto à correta divulgação de dados administrativos, financeiros, orçamentários, contratuais e institucionais, garantindo clareza, acessibilidade, atualização periódica e fidedignidade das informações disponibilizadas à sociedade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- c) Apoio técnico na elaboração, análise e validação de relatórios gerenciais, demonstrativos mensais, quadrimestrais e anuais exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, voltados à transparência pública e à prestação de contas;
- d) Suporte na organização, conferência e envio das informações obrigatórias aos sistemas oficiais, portais institucionais e demais instrumentos de prestação de contas e transparência pública;
- e) Acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento de prazos legais para publicação e atualização das informações, com alertas técnicos e validações preventivas para evitar omissões, inconsistências ou descumprimento normativo;
- f) Suporte técnico aos servidores públicos, incluindo esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres técnicos, capacitação e orientação sobre procedimentos, boas práticas e utilização adequada dos instrumentos de transparência pública;
- g) Apoio ao fortalecimento do controle interno, da governança e da integridade institucional, por meio da melhoria de processos, prevenção de falhas, mitigação de riscos e ampliação da transparência e do acesso à informação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro e regularidade legal: Estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, com habilitação para a prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria e/ou soluções tecnológicas voltadas à transparência pública e gestão da informação no âmbito da Administração Pública;
- b) Experiência comprovada em transparência pública: Histórico de prestação de serviços de assessoria, consultoria ou apoio técnico relacionados à transparência pública, acesso à informação, prestação de contas, controle interno ou governança, preferencialmente junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, comprovado por meio de atestados ou declarações emitidas por clientes;
- c) Capacidade técnica e equipe qualificada: Disponibilidade de equipe técnica composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada em transparência pública, legislação aplicada ao setor público, Lei de Acesso à Informação, controle interno e governança, devidamente comprovada por currículos, certificados ou documentos equivalentes;
- d) Atuação comprovada em órgãos públicos: Experiência na prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública, controle interno, prestação de contas ou áreas correlatas junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

e) Notória especialização: Quando exigível, comprovação de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando reconhecimento técnico e experiência consolidada na área de transparência pública, acesso à informação, governança e controle da Administração Pública.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em serviços similares prestados a órgãos públicos, conforme a Lei 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custeio do contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaituba-PA, dentro da dotação orçamentária prevista para Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3.3.90.39.00- Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Câmara Municipal de Itaituba-PA, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo multas e possível rescisão contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, obedecendo às disposições legais vigentes. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas conforme os princípios da Administração Pública e da Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – PA, em 02 de Janeiro de 2026

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI